



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.098/89

**"DÁ NOME DE FANTASIA À CIDADE DE MUNIZ
FREIRE"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas legais atribuições, que lhe são conferidas em lei;

ART. 1º - A cidade de Muniz Freire adotará, como nome de fantasia, a seguinte expressão:
MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

ART. 2º - A expressão Muniz Freire, Cidade Amizade, será obrigatoriamente grafada no rodapé de todos os papéis do município.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revoam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire(ES), 10 de Outubro de 1989.


GESI ANTONIO DA SILVA

-Prefeito Municipal-